

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

EDITAL Nº 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, sediada na Av. Alberto Torres nº 334, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público que na data, horário e local abaixo epigrafados, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, sob o nº 009/2022, tipo menor preço global, critério de julgamento será a proposta mais vantajosa para a Administração. Ressalta-se que o procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, à Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993, às legislações correlatas, bem como às demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 23 de agosto de 2022

HORÁRIO: 11h (onze horas – horário de Brasília)

ENDEREÇO: Sala do Setor de Licitação da CMCG, 1º andar, sediada na Av. Alberto Torres,

nº 334, Centro, CEP.: 28.035-582.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra dedicada de fotografo, auxiliar de fotografia e supervisor técnico operacional de vídeo para cobertura de sessões, audiências públicas e eventos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações técnicas (condições, quantidades e exigências) do objeto estão descritas no item 4 do Termo de Referência,.

3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

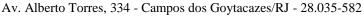
3.1. O licitante vencedor desta licitação prestará os serviços na sede da CMCG e na EMUGLE.

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **10 (dez) meses**;

1





Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

4.2. O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte à assinatura do contrato pela adjudicatária, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada à duração a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

5. DO PREÇO ESTIMADO PELA CMCG

5.1. O preço global estimado para o fornecimento do objeto é de R\$ 157.136,70 (cento e cinquenta e sete mil cento e trinta e seis reais e setenta centavos).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da CMCG deste exercício: Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho P. T. 1.01.122.0095.2724.0000 e pela Natureza de Despesa N.D 33.90.39.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A CMCG realizará o pagamento à contratada, desde que obedecidas às formalidades legais e contratuais;
- 7.2. A contrapartida da contratante é assegurada pelo empenho (autorização orçamentária para o gasto) que após a liquidação gera autorização para pagar (ordem de pagamento), de acordo com o valor do contrato;
- 7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após apresentação de notas fiscais e/ou outros documentos pertinentes;
- 7.3.1. Havendo erro na nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou situação que impeça a liquidação, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
- 7.3.2. Além da nota fiscal, a contratada deve apresentar as CNDs: Federal, Estadual, Trabalhista e FGTS e demais documentações legalmente exigíveis por meio de requerimento dirigido ao Presidente da C.M.C.G.;
- 7.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, CNPJ N°. 30.407.977/0001-99;
- 7.3.4. As notas fiscais apresentadas pela empresa serão devidamente atestadas pelos agentes fiscalizadores da contratante, desde que não haja fator impeditivo que a contratada tenha dado causa;
- 7.3.5. O pagamento será através de ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta correntes indicados pela contratada;



Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

7.4. No momento do pagamento:

- a) Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- b) Deverá a contratada apresentar cópias das folhas de pontos de seus funcionários, comprovante de depósito dos salários, relatório mensal do SEFIP, com as guias comprobatórias do recolhimento do FGTS e INSS, recibos de férias, 13º (decimo terceiro) salário acrescido do terço constitucional, quando for o caso, comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale- alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força da lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho de todos os funcionários (nominalmente identificados) vinculados à execução contratual.

8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos;
- 8.2. Não poderá participar da presente licitação:
- 8.2.1. Empresa sob forma de consórcio;
- 8.2.2. Empresa suspensa de contratar com a Administração Pública;
- 8.2.3. Empresa em regime de falência ou concordata;
- 8.2.4. Empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim;
- 8.3. A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos;
- 8.4. As licitantes que se enquadrarem como microempresas, microempreendedor individual ou empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que comprovado o referido enquadramento.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. No dia da sessão, para o credenciamento, deverão ser fornecidos os seguintes documentos:
- 9.1.1. Tratando-se de representante legal ou administrador de sociedade comercial, o ato constitutivo consolidado, estatuto social ou contrato social em vigor (a depender do tipo societário), assim como as alterações (consolidadas) e a ata de eleição da diretoria, se houver, ou, ainda, outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta



Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações compatíveis com o presente edital;

- 9.1.2. No caso de empresário individual, o registro comercial vigente;
- 9.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI:
- 9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento;
- 9.1.5. Tratando-se de procurador (representante), o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento;
- 9.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances, bem como para manifestação pelo interesse de interpor recursos;
- 9.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, original e cópia;
- 9.4. Cada empresa poderá nomear apenas 01(um) representante legal, ao passo em que este, somente poderá ser credenciado para representar uma empresa credenciada;
- 9.5. As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte conforme o art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a seguinte documentação juntamente com o credenciamento:
- 9.5.1. Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 9.5.2. Em se tratando de MEI Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI;
- 9.6. A CMCG não disponibilizará cópia de nenhum documento, ficando assim o licitante responsável pelas mesmas, se for o caso;
- 9.7. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, <u>em separado</u> dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da



Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

empresa ser considerada sem representação, não sendo admitida a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos;

- 9.8. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;
- 9.9. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes (por via postal), sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, desde que apresentem cópia do contrato social e a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, junto com os envelopes de proposta e documentação;
- 9.10. As empresas licitantes que não fizerem o credenciamento, nas condições e forma previstas nos itens supramencionados, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todo e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de Habilitação, atos e decisões formais do Pregoeiro;
- 9.11. O representante que estiver credenciado pela licitante, somente poderá se ausentar do local de realização da sessão por motivo devidamente justificado e mediante autorização expressa do Pregoeiro, sob pena da empresa ser considerada sem representação a partir daquele momento.

10. DA PROPOSTA

- 10.1. O formulário padronizado de proposta, constante no Anexo I, ou proposta elaborada em papel timbrado da licitante deverá ser preenchido pela licitante onde constará:
- 10.1.1. Assinatura do representante legal e carimbo da empresa;
- 10.1.2. Indicação obrigatória do preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como a marca e modelo do produto oferecido;
- 10.2. Na hipótese de não constar na referida proposta a indicação de marca e/ou modelo do objeto cotado pela licitante, o Pregoeiro solicitará que o representante da empresa declare qual é a marca e/ou modelo, para fins de registro na ata da sessão, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação pelo Pregoeiro, no caso de recusa por parte do mesmo, ocorrerá a imediata desclassificação de sua proposta;
- 10.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os



Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

valores em algarismo e por extenso, devendo ser utilizado, preferencialmente, o formulário padronizado de proposta, constante no Anexo I;

10.4. Sendo utilizado o papel timbrado da empresa licitante, esta deverá por meio de seu representante legal prestar declaração de que o objeto ofertado atende, integralmente, as especificações constantes no Edital, se a declaração não constar da proposta, o Pregoeiro solicitará que o representante legal declare de próprio punho na proposta comercial, no momento da abertura dos envelopes, sendo recusado por parte do mesmo, ocorrerá a imediata desclassificação de sua proposta;

- 10.5. O Formulário de Proposta será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifique, externamente, o nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope;
- 10.6. O CNPJ da proponente, habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.
- 10.7. Os licitantes devem observar as especificações abaixo ao elaborar suas propostas de preços:
- 10.7.1. As propostas devem estar em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa 05/2017 e com o Termo de Referência;
- 10.7.2. O preenchimento completo das planilhas de custos e formação de preços deverá ser por especialidade, relacionando, inclusive, os materiais e equipamentos pessoais elencados no Termo de Referência, sendo de caráter obrigatório, sob pena de desclassificação;
- 10.7.3. As propostas deverão conter o detalhamento de todos os elementos que influenciam no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, assim como o valor da remuneração vigente na data de apresentação da proposta e fixada para a categoria profissional em Acordo Coletivo de Trabalho ou outro equivalente de cada especialidade, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista, excetuando-se vantagens não obrigatórias e que resultam de incentivos fiscais, observando, obrigatoriamente, no mínimo, o piso salarial e as vantagens sociais e trabalhistas alcançadas, bem como as decorrentes da legislação trabalhistas, sob pena de desclassificação;
- 10.7.4. As propostas não devem incluir o IRPJ Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a CSLL Contribuição sobre o Lucro Líquido, conforme o Acordão nº 950/2007 do TCU Plenário;
- 10.7.5. A proposta vencedora deverá ser atualizada de acordo com o último lance eventualmente ofertado, devendo apresentar o valor global do contrato, o valor mensal e as planilhas de custos e formação de preços por especialidade, atualizados.



Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

10.7.6. A proposta deverá apresentar o custo unitário mensal, acrescentado dos custos mensais referentes aos equipamentos necessários à execução dos serviços.:

- 10.7.6.1. O valor global será o somatório das multiplicações dos valores unitários pelo número de postos, bem como do material utilizado pela contratada para o período completo do contrato;
- 10.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como as já incluídas no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 10.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;
- 10.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 10.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 10.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 10.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 10.14. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta que não atender os requisitos do artigo 48 inciso II §1°, alíneas a e b da Lei 8666/93.
- 10.15. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 10.16. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 10.17. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

10.18. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos valores de acordo com os apresentados na Planilha Estimativa de Orçamento feita pela CMCG que consta dentro do processo;

- 10.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, a planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 10.20. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 10.21. Ressalta-se que a Planilha de Custos e Formação de Preços é documento complementar à proposta de preços e, portanto, deverá ser apresentada se houver solicitação do Pregoeiro, sob pena de ser desclassificado;
- 10.22. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 11.1. No horário, data e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 11.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 11.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- 11.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total ofertado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 11.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 11.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 11.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três),no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;



Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

11.6. Para efeito de seleção será considerado o tipo de licitação **menor preço**, critério de julgamento pelo **menor preço global**;

- 11.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 11.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, em igualdade de condições, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para definir a ordem dos lances ou a proposta vencedora;
- 11.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- 11.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta;
- 11.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação;
- 11.12. Na sucessão de lances, a diferença mínima do valor ofertado será fixada pelo Pregoeiro, podendo variar no decorrer da sessão;
- 11.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;
- 11.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 11.15. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor;
- 11.16. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ME, micro empreendedor individual MEI ou empresa de pequeno porte EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar n°. 123/2006. 9.15.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.17. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

11.18. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.19. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem

anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam

dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o

exercício do mesmo direito;

11.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se

encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas

para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.21. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as

disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço;

11.22. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução

do preço e examinará a aceitabilidade do menor preço;

11.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os

documentos de habilitação de seu autor;

11.24. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação

poderão ser sanadas no Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a

verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

11.25. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os

documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente

justificada;

11.26. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante

será habilitada e declarada vencedora do certame, consequentemente, deverá comprovar que

atende a todos os critérios exigidos no Termo de Referência, conforme item 4.3, por meio de

amostra;

11.27. A abertura do prazo recursal e demais trâmites licitatórios legais se dará após declarada

a vencedora do certame;

11.28. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do

procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro,

membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação jurídica

12.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10



Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

12.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
- 12.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 12.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;
- 12.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 12.2.7. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 12.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93;
- 12.2.9. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

12.3. Qualificação Econômica Financeira

12.3.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade;



Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

12.3.2. Certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, se a licitante for de outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordata;

12.4. Qualificação Técnica

12.4.1. Cópia de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviço(s) semelhante(s) ao objeto deste edital;

12.5. Observações:

- 12.5.1. Os objetos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação;
- 12.5.2. Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional;
- 12.5.3. Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
- 12.5.4. Os documentos relacionados nos subitens deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes;
- 12.5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.5.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;
- 12.5.7. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

13. DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

13.1. Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro da CMCG, (CRC), poderão substituir os documentos listados em 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.2.1, 12.2.2 e

12.2.3 pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado;

13.2. Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação;

13.3. As licitantes que entregarem o Registro Comercial Individual, Contrato ou o Estatuto Social, devidamente autenticados no momento do credenciamento, estão dispensadas da exigência do item *12.1* na fase de habilitação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Os documentos exigidos para esta Licitação poderão ser apresentados em original e cópia. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido;

14.2. Os funcionários do Setor de Licitação poderão conferir as cópias mediante os documentos originais, cabendo ainda ao Pregoeiro e/ou Comissão as atribuições de receber, examinar e julgar os documentos;

14.3. Os documentos e certidões emitidas pela internet terão sua autenticidade verificada no momento do certame, no caso da licitante entregar os documentos originais, tanto no credenciamento quanto no envelope de documentação, deve estar ciente de que aqueles não serão devolvidos;

14.4. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos auto;

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a CMCG convocará o vencedor do

certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura do contrato, o que deverá,

obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da

convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais

cabíveis;

16.2. Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os objetos a ela

adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e

também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e

condições do edital;

16.3. Para assinar o contrato, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração,

e/ou contrato social e documento com foto;

16.4. Na assinatura do contrato, se compromete em manter as condições de habilitação

consignadas no edital, as quais deverão ser respeitadas pelo licitante durante a vigência do

contrato;

16.5. Quando o vencedor da licitação injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato,

poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais

cominações legais), desde que respeitada à ordem de classificação, neste caso, depois de

comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, o convocado deverá assinar o

contrato;

16.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no

subitem 16.1., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as

sanções legais cabíveis;

17. DA REPACTUAÇÃO

17.1. A repactuação será permitida conforme o item 12 do Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

18.1. As solicitações de esclarecimentos, impugnações e interposições de recursos ou qualquer

providência a respeito das condições do edital poderão ser protocolizadas no Protocolo Geral

da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira,

exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais;

14

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

18.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer

pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato

convocatório.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o

contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar

o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato;

19.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.5.6. sujeitará

o licitante à aplicação das sanções previstas neste item;

19.3. O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o termo de contrato no prazo

estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta,

ficando sujeita às sanções legais cabíveis;

19.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a contratante poderá aplicar à

contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo,

em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

19.5. Em caso de atraso no fornecimento do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à

contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do

contrato, por dia útil excedente;

19.6. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de

5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de

1% (um por cento) ao mês.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o

procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade

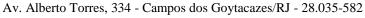
da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à

Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DOS ANEXOS

20.1. Os documentos que compõem este edital são os seguintes:

15



Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

- 20.1.1. Anexo I Proposta Comercial;
- 20.1.2. Anexo II Minuta de contrato;
- 20.1.3. Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
- 20.1.4. Anexo IV Declaração de que Cumpre as Leis Trabalhistas;
- 20.1.5. Anexo V Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
- 20.1.6. Anexo VI Declaração ME ou EPP;
- 20.1.7. Anexo VII Termo de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 21.2. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.3. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscite a presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para abertura dos envelopes.
- 21.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 21.5. Todos os atos praticados pelo Pregoeiro e/ou pelo ordenador de despesa serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente.
- 21.7. A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 21.8. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Campos dos Goytacazes, excluído qualquer outro.

Campos dos Goytacazes, 09 de agosto de 2022.

André Luís da Silva Boviot
Pregoeiro



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

Autenticação da Comissão Permanente de	CARIMBO DA FIRMA
Licitação	(Contendo a Razão Social, CNPJ e
	Inscrição Estadual).
Em,//2022.	
Karina Almeida Ribeiro Tauil Linhares	
Presidente da C.P.L. da CMCG	

1. OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de mãode-obra dedicada de fotografo, auxiliar de fotografia e supervisor técnico operacional de vídeo para cobertura de sessões, audiências públicas e eventos.

2. PREÇO

2.1. Para o objeto do Pregão de nº 009/2022, o nosso preço global é de **R\$ 157.136,70** (Cento e cinquenta e sete mil cento e trinta e seis reais e setenta centavos).

3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O licitante vencedor desta licitação prestará os serviços na sede da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e da EMUGLE.

4. VALIDADE DESTA PROPOSTA

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do edital.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

5. ANEXO DESTA PROPOSTA

Compõe esta proposta comercial a planilha estimativa de composição de custos e planilha orçamentária com preços unitários.

	Campos dos Goytacazes, de	de 2022
Assinatura do I	Representante Legal ou Preposto	
da Licita	ante e carimbo da licitante	



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

ANEXO I.I - PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

FOTÓGRAFO

	PLANILHA DE CUSTO	OS E FORMAÇÃO I	E PRE	ÇOS
DIS	SCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		TES A	CONTRATAÇÃO)
A	Data da apresentação da proposta ((dia/mês/ano)		
В	Município/ UF			
	Ano Acordo, Convenção ou Senter Dissídio Coletivo:	nça Normativa em		
С	(será utilizada esta CCT como refe salário, uma vez que a categoria pr CCT).	_		
D	Nº de meses de execução contratua	al		10
	IDENTIFICA	ÇÃO DOS SERVIÇO	OS	
	Tipo de serviço: Unidade de Medi		lida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	FOTÓGRAFO Serviço			02
	Mão de obra vinc	ı ulada à execução con	tratual	
	Dados para composição d	los custos referentes à	à mão d	le obra
1	Tipo de serviço (mesmo serviço co distintas)	om características		FOTÓGRAFO
2	Classificação Brasileira de Ocupaç	ções (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional: (valor obtido através de pesquisa de mercado, uma vez que a categoria não possui CCT).			
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):			
5	Data Base da categoria (dia/mês/ar	no)		
	Módulo 1 - Com	nposição da Remuner	ação	
1	Composição da Rem	uneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base			
В	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade			



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licita cao@camara campos.rj.gov.br

			_	
D	Adicional Noturno			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
G	Outros (especificar)			
	Total			
	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anua			
	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário,		Adicional d	e Férias
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional Férias	ı ae	V	(alor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário			
В	Férias e Adicional de Férias			
	Total			
Submo	ódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fund (FGTS) e outras contribu		rantia por T	Cempo de Serviço
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Perce	ntual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20	0,00%	
В	Salário Educação	2	,50%	
C	SAT			
D	SESC ou SESI	1	,50%	
E	SENAI - SENAC	1	,00%	
F	SEBRAE	0,60%		
G	INCRA	0,20%		
Н	FGTS	8	,00%	
	Total			
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mens	sais e Di	ários.	
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor	(R\$)
A	Transporte			
В	Auxílio-Refeição/Alimentação			
С	Benefício xxx			
D	Outros (especificar)			
	Total			
	Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benef	ícios anı	iais, mensai	s e diários
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor	(R \$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			
2.3	Benefícios Mensais e Diários			
	Total			
	Módulo 3 - Provisão para I	Rescisão		
3	Provisão para Rescisão		Valor	(R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado			



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

	iteliacuo e cama acamposi, j.gov.or		
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
С	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
Е	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	Total		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Pr	ofissional Ausen	te
	Submódulo 4.1 - Ausência	s Legais	
4.1	Ausências Legais	Va	lor (R\$)
A	Férias		
В	Ausências Legais		
C	Licença-Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
Е	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
	Total		
	Submódulo 4.2 - Intrajo	rnada	
4.2	Intrajornada	Va	lor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
	Total		
	Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Repos	sição do Profissio	nal Ausente
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Va	lor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intrajornada		
	Total		
	Módulo 5 - Insumos Div	versos	
5	Insumos Diversos	Va	lor (R\$)
A	Uniformes		
В	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
	Total		
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tri	butos e Lucro	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
В	Lucro		
С	Tributos		



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	Total		
	2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO H	POR EMPREGA	DO
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Va	alor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
В	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
	Subtotal $(A + B + C + D + E)$		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	Valor Total por profissional		

AUXILIAR DE FOTÓGRAFO

	PLANILHA DE CUSTO			
A	CRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Data da apresentação da proposta (TES A	(CONTRATAÇÃO)
В	Município/ UF			
C	Ano Acordo, Convenção ou Senten Dissídio Coletivo: (será utilizada esta CCT como refer salário, uma vez que a categoria pro CCT).	rência, exceto para		
D	Nº de meses de execução contratua	1		10
	IDENTIFICA	ÇÃO DOS SERVIÇ	OS	
	Tipo de serviço:	Unidade de Med	lida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
A	UXILIAR DE FOTOGRAFIA	Serviço		01
	Mão de obra vincu	lada à execução con	tratual	
	Dados para composição d	os custos referentes	à mão (de obra
1	Tipo de serviço (mesmo serviço co	m características	ALIVI	LIAR DE FOTOGRAFI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES **SETOR DE LICITAÇÃO** Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licita cao@camara campos.rj.gov.br

2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional: (valo obtido através de pesquisa de mercado, uma vez que categoria não possui CCT).			
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):			
5	Data Base da categoria (dia/mês/ano)			
	Módulo 1 - Composição da Ren	nunera	ção	
1	Composição da Remuneração		V	alor (R\$)
A	Salário-Base			
В	Adicional de Periculosidade			
С	Adicional de Insalubridade			
D	Adicional Noturno			
Е	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
G	Outros (especificar)			
	Total			
	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais	s, Mens	ais e Diários	S
	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, F		Adicional d	e Férias
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional Férias	de	V	alor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário			
В	Férias e Adicional de Férias			
	Total			
Submo	ódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo (FGTS) e outras contribui		rantia por T	empo de Serviço
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Perce	entual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	2	0,00%	
В	Salário Educação	2	2,50%	
C	SAT			
D	SESC ou SESI	1	,50%	
Е	SENAI - SENAC	1	,00%	
F	SEBRAE	(),60%	
G	INCRA	(),20%	
Н	FGTS	8	3,00%	
	Total			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte		



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licita cao@camara campos.rj.gov.br

В	Auxílio-Refeição/Alimentação	
С	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
	Total	
	Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Bene	fícios anuais, mensais e diários
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
	Total	

	Módulo 3 - Provisão para 1	Rescisão
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
С	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
Е	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
	Total	
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Pr	rofissional Ausente
	Submódulo 4.1 - Ausência	s Legais
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
В	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
	Total	
	Submódulo 4.2 - Intrajo	rnada
4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
	Total	
	Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Repos	sição do Profissional Ausente
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

4.2	Intrajornada		
	Total		
	Módulo 5 - Insumos Div	versos	
5	Insumos Diversos	Va	lor (R\$)
A	Uniformes		
В	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
	Total		
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tri		
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
В	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	Total		
	2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO F	OR EMPREGA	DO
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Va	dor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
В	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
	Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	Valor Total por profissional		

SUPERVISOR TÉCNICO OPERACIONAL DE VÍDEO

	PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO)				
DIS					
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)				
В	Município/ UF				
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:				
	(será utilizada esta CCT como referência, exceto para salário, uma vez que a categoria profissional não possui				



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

	CCT).			
D	Nº de meses de execução contratual		10	
	IDENTIFICAÇ	ÇÃO DOS SERVIÇ	os	
Tipo de serviço:		Unidade de Medida		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
SUPERVISOR TÉCNICO OPERACIONAL DE VÍDEO		Serviço		01
	Mão de obra vincul	ada à execução con	tratual	
	Dados para composição do	s custos referentes	à mão d	e obra
1	Tipo de serviço (mesmo serviço con distintas)	n características	SUPERVISOR TÉCNICO OPERACIONAL DE VÍDEO	
2	Classificação Brasileira de Ocupaçõ	es (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional: (valor obtido através de pesquisa de mercado, uma vez que a categoria não possui CCT).			
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):			
5	Data Base da categoria (dia/mês/ano	;oria (dia/mês/ano)		
	Módulo 1 - Comp	osição da Remuner	ação	
1	Composição da Remu	neração	Valor (R\$)	
A	Salário-Base			
В	Adicional de Periculosidade			
С	Adicional de Insalubridade			
D	Adicional Noturno			
Е	Adicional de Hora Noturna Reduzida	1		
G	Outros (especificar)			
	Total			
		ofícias Anusis Mar	nsais e D	lámica
	Módulo 2 - Encargos e Ben			
	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terce	iro) Salário, Férias		onal de Férias
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terce 13º (décimo terceiro) Salário, Féria Férias	iro) Salário, Férias		
	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terce 13º (décimo terceiro) Salário, Féria	iro) Salário, Férias		onal de Férias



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licita cao@camara campos.rj.gov.br

2.2	(FGTS) e outras contribu	nçoes.	
4.4	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
В	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
Н	FGTS	8,00%	
	Total		
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mens	sais e Diários.	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor	(R \$)
A	Transporte		
В	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Benefício xxx		
D	Outros (especificar)		
	Total		
	Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benef	fícios anuais, mensais	s e diários
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
	Total		
	Módulo 3 - Provisão para I	Rescisão	
		T 7 1	
3	Provisão para Rescisão	Valor	(R\$)
3 A	Aviso Prévio Indenizado	Valor	(R\$)
		valor	(R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio	valor	(R\$)
A B	Aviso Prévio Indenizado Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado Multa do FGTS e contribuição social sobre o	valor	(R\$)
A B C	Aviso Prévio Indenizado Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Aviso Prévio Trabalhado Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	Valor	(R\$)
A B C D	Aviso Prévio Indenizado Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Aviso Prévio Trabalhado Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre	Valor	(R\$)
A B C D E	Aviso Prévio Indenizado Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Aviso Prévio Trabalhado Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado Multa do FGTS e contribuição social sobre o	Valor	(R\$)
A B C D E	Aviso Prévio Indenizado Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Aviso Prévio Indenizado Aviso Prévio Trabalhado Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Total Módulo 4 - Custo de Reposição do Pr	rofissional Ausente	(R\$)
A B C D E	Aviso Prévio Indenizado Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Aviso Prévio Trabalhado Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Total	rofissional Ausente	



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

A	Férias		
В	Ausências Legais		
С	Licença-Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
Е	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
	Total		
	Submódulo 4.2 - Intrajo	ornada	
4.2	Intrajornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação		
	Total		
	Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Repo	sição do Profissio	onal Ausente
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intrajornada		
	Total		
	Módulo 5 - Insumos Di	versos	
5	Insumos Diversos	Va	alor (R\$)
A	Uniformes		
В	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
	Total		
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tr		
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
В	Lucro		
С	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	Total		
	2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO	POR EMPREGA	DO
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
В	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
С	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional		



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licita cao@camara campos.rj.gov.br

	Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal $(A + B + C + D + E)$	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por profissional	



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

ANEXO I.II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM PREÇOS UNITÁRIOS

A proposta da empresa licitante deverá vir acompanhada de planilha de custos e formação de preços detalhada por categoria, conforme IN05/2017, devendo encaminhar juntamente, as cópias do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional utilizada na elaboração da proposta, indicando a respectiva data base, vigência e CBO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	01.1 - Contratação de mão-de- obra de 2 (dois) fotógrafos para cobertura de sessões, audiências públicas e eventos da CMCG e EMUGLE.			
01	01.2 - Contratação de mão-de- obra de 1 (um) auxiliar de fotografia para cobertura de sessões, audiências públicas e eventos da CMCG e EMUGLE.	10 MESES		
	01.3 - Contratação de mão-de- obra de 1 (um) supervisor técnico operacional de vídeo para cobertura de sessões, audiências públicas e eventos da CMCG e EMUGLE.			



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO 009/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS

GOYTACAZES E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da n°. 30.407.977/0001-99, Fazenda sob O doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilustríssimo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Fábio Augusto Viana Ribeiro, e a empresa ______doravante denominado simplesmente, CONTRATADA, com sede na ______, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. ______ neste ato representada pelo Sr. ______, portador do documento de identidade nº. _____, órgão expedidor ____, em decorrência do resultado do Processo nº 0133/2022, na modalidade Pregão, na forma presencial, ajustam entre si o presente CONTRATO, que reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº. 136/97com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal 150/98 de 10 de julho de 1998, no que não conflitarem com a legislação federal e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Este CONTRATO teve a sua celebração autorizada à fls. ____ do processo supramencionado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Pregão tem por objeto a contratação de empresa a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra dedicada de fotografo, auxiliar de fotografia e supervisor técnico operacional de vídeo para cobertura de sessões, audiências públicas e eventos da CMCG e EMUGLE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Parágrafo único. O fornecimento deverá estar em conformidade com a proposta comercial da CONTRATADA, datada de ___ de ____ de 2022, que juntamente com o edital e seus anexos,

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

passam para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste CONTRATO,

independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

A entrega do objeto deste contrato será fiscalizada por servidores da contratante, formalmente

designados, que determinará, expressamente, o que for necessário à regularização de faltas ou

defeitos.

Parágrafo Primeiro. A autoridade para resolver qualquer inconveniente fica reservada ao(s)

fiscal(is) do Processo nº 0105/2022 e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste

contrato, desde que não acarrete ônus para o contratante ou modificação do instrumento.

Parágrafo Segundo. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contratante

deverão ser solicitadas pela contratada à autoridade administrativa superior ao fiscal por meio

de requerimento dirigido a Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

protocolizado no Protocolo Geral da CMCG.

Parágrafo Terceiro. A contratada declara aceitar todos os métodos de inspeção adotados pela

fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados e esclarecimentos que forem solicitados e

sejam necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Quarto. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a

responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada referente ao objeto do contrato. As

implicações face ao contratante e a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução

contratual, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus prepostos, devendo a

contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao

contratante dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA

A contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os

danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao contratante, decorrentes de sua culpa ou

dolo, na entrega do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do

contratante.

Parágrafo Primeiro. A contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais,

estaduais e municipais, ou obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, fiscais,

securitárias ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos,

taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e

licenças concedidas pelo Poder Público.

32



Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

Parágrafo Segundo. A contratada obrigar-se-á a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Parágrafo Terceiro. Caberá, ainda, à contratada:

- I) Realizar a entrega dos materiais e executar os serviços nos locais e prazo indicados pela contratante;
- II) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) Responder exclusiva e integralmente, perante o contratante pelo fornecimento do objeto contratado, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- V) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da contratada;
- VII) A contratada deve relacionar-se com o contratante, exclusivamente, por meio do gestor do contrato e, preferencialmente, por escrito;
- VIII) Prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e sujeitar-se às orientações do gestor do contrato;
- IX) Relatar ao contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do contrato/objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;
- X) Disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;
- XIII) Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao serviço a ser executado, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras, desde que previstos na proposta comercial da contratada;
- XIV) Indicar o preposto no prazo de 10 (dias) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, para garantir, em todas as questões relativas ao cumprimento das obrigações legais e administrativas da contratada, a presteza e a agilidade necessárias ao processo decisório. O Preposto deverá reportar-se ao contratante, quando solicitado por essa, indicando e-mail, endereço, número de telefone comercial e celular corporativo, caso disponível.

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

XV) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

XVI) Garantir à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados em até 10 (dez) dias após o mês subsequente à execução do contrato;

XVII) Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, desde que esta solicitação seja realizada com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, documentação referente às condições exigidas neste instrumento;

XVIII) Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

XIX) Comunicar ao Setor de Aquisições da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

XX) Fornecer a Divisão de Administração de Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

XXI) Encaminhar qualquer solicitação a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ por intermédio do gestor do contrato;

XXII) Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/ RJ;

XXIII) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante;

XXIV) Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados, ainda que em decorrência disso se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;

XXV) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

XXVI) Cuidar para que o encarregado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, o qual deve adotar as providências solicitadas por esta quanto à execução dos serviços, bem como comandar, coordenar e controlar a execução fiel dos serviços contratados;

XXVII) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

XXVIII) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

XXIX) Executar o contrato de forma direta, sendo vedada a subcontratação, mesmo que parcial;

XXX) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da administração, diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

XXXI) Disponibilizar à contratante, os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá (este deverá ser fornecido pela contratada), além de provê-los com os equipamentos de EPI, quando for o caso;

XXXII) Fornecer os uniformes que serão utilizados por seus empregados;

XXXIII) Apresentar à contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados a disposição da administração, bem como as respectivas Carteiras de trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferencia;

XXXIV) No caso de falta de algum dos colaboradores, a empresa contratada deverá substituir o colaborador em no máximo 2 (duas) horas corridas, da comunicação da Superintendência desta Casa Legislativa.

XXXV) A contratada deverá instalar nas dependências da CMCG, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, relógio de ponto eletrônico, onde os relatórios de frequência dos colaboradores deverão ser entregues junto com o documento de cobrança e demais documentos.

Parágrafo quarto. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;

Parágrafo quinto. É vedado à contratada reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do contratante.

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações da contratante:

Parágrafo Primeiro. Receber os materiais e serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo. Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais e serviços contratados;

Parágrafo Terceiro. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais e serviços contratados, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

Parágrafo Quarta. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Parágrafo Quinto. Efetuar o pagamento à contratada no valor e no prazo conforme descrito no Termo de Referência;

Parágrafo Sexto. Permitir o acesso necessário a todas as dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ e da EMUGLE, necessárias à prestação dos serviços.

Parágrafo Sétimo. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA

A CMCG realizará o pagamento à contratada, desde que atendidas as especificações contratuais;

Parágrafo primeiro. A contrapartida da contratante será assegurada pelo empenho, que após a liquidação gera autorização para pagar o valor relacionado no contrato;

Parágrafo segundo. Para receber o pagamento, que será mensal, a contratada tem que apresentar notas fiscais, assim como outros documentos pertinentes em até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços: (19.6 do TR)

Parágrafo terceiro. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável;

Parágrafo quarto. Além da nota fiscal, a contratada deve apresentar as CNDs: Federal, Estadual, Trabalhista e FGTS e demais documentações legalmente exigíveis por meio de requerimento dirigido ao Presidente da C.M.C.G.;

Parágrafo quinto. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, CNPJ N°. 30.407.977/0001-99;

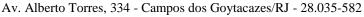
Parágrafo sexto. As notas fiscais apresentadas pela empresa serão devidamente atestadas pelos agentes fiscalizadores da contratante, desde que não haja fator impeditivo a que a contratada tenha dado causa;

Parágrafo sétimo. O pagamento será através de ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta correntes indicados pela contratada;

Parágrafo oitavo. No momento do pagamento:

a) Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;





Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

b) Deverá a contratada apresentar cópias das folhas de pontos de seus funcionários, comprovante de depósito dos salários, relatório mensal do SEFIP, com as guias comprobatórias do recolhimento do FGTS e INSS, recibos de férias, 13º (decimo terceiro) salário acrescido do terço constitucional, quando for o caso, comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale- alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força da lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho de todos os funcionários (nominalmente identificados) vinculados à execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA

A presente despesa, no valor global de **R\$ 157.136,70** (cento e cinquenta e sete mil cento e trinta e seis reais e setenta centavos).correrá conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da CMCG deste exercício: Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho P. T. 1.01.122.0095.2724.0000 e pela Natureza de Despesa N.D 33.90.39.

CLÁUSULA SÉTIMA

O prazo do contrato é de 10 (dez) meses;

Parágrafo único. A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte à assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA

A contratada, em caso de descumprimento contratual, poderá ser responsabilizada, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, e sofrer as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e complementares vigentes, bem como no Decreto Municipal nº 016/2005 de 02 de fevereiro de 2005, e, em especial as seguintes sanções:

- a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;
- b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do CONTRATO nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal, respeitados os limites da Lei Civil.

Parágrafo primeiro. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

Parágrafo segundo. A entrega do bem fora das especificações originais, também ocasionará a incidência da multa prevista na alínea "b" do "caput" da cláusula nona, pois, nesta situação, a desconformidade de especificação equivalerá a não execução do serviço.

CLÁUSULA NONA

Este CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo primeiro - No caso deste contrato vir a ser rescindido por dolo ou culpa da contratada, e tal fato provocar danos ao contratante, será promovida a responsabilidade da contratada, visando ao ressarcimento dos danos.

Parágrafo segundo. São casos de rescisão deste contrato:

- I O não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das cláusulas deste contrato;
- II O atraso injustificado da execução contratual, ou a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a contratante.
- III A cessão da posição contratual;
- IV O desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- V Razão de relevante interesse público determinado pela contratante;
- VI-A supressão, por parte da contratante de itens do serviço que acarretem modificação de valor inicial deste contrato, superior a vinte e cinco por cento do seu valor original;
- VII A ocorrência de caso fortuito, impeditivo da execução do contrato;
- VIII Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX A dissolução da sociedade, falecimento da contratada, alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- X a suspensão da execução contratual, por ordem escrita da contratante, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo motivo de força maior;
- XI Atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela contratante, salvo motivo de força maior;
- XII A não liberação pelo contratante, de áreas ou locais ou objetos essenciais ao cumprimento das obrigações da contratada.

Parágrafo terceiro. Fica facultado à contratante, em não optando pela rescisão, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, assegurado à prévia defesa.

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

Parágrafo quarto. De qualquer penalidade que venha a ser imposta à contratada caberá recurso, na forma da legislação aplicável e, pedido de reconsideração, ao contratante, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA

O não exercício de direito previsto neste contrato, por qualquer das partes, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Obriga-se a contratante a mandar publicar no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes o extrato do presente contrato, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a contratada apresentará garantia de 5% (cinco) por cento sobre o valor total do contrato em umas das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco) por cento.

Parágrafo Segundo. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor total do contrato, a título de garantia.

Parágrafo Terceiro. A retenção efetuada não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à contratada.

Parágrafo Quarto. A contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Quinto. O valor da multa moratória decorrente do atraso de entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à contratada.

Parágrafo Sexto. A garantia deverá vigorar durante todo os período de vigência contratual, mantendo-se válida até 3 (três) meses após o término do contrato.

Parágrafo Sétimo. Havendo opção pela modalidade de caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução, na Caixa Econômica Federal.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

Parágrafo Oitavo. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do contratante.

Parágrafo Nono. A garantia somente será restituída à contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Parágrafo Décimo. Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou diminuída, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 56 §4°, da Lei n° 8.666/1993.

Parágrafo Décimo Primeiro. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05(cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos com base nas disposições das leis que o regem e na Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente CONTRATO, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 02 (duas)vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

	Campos dos Goytacazes,	de	de 2022.
Contratante:_			
	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS G	GOYTACAZE	S
Contratada:_			
	EMPRESA XXXXXXXX		
Testemunhas	:		



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes Comissão Permanente de Licitação - C.P.L. Av. Alberto Torres, nº 334, Campos dos Goytacazes/RJ

Ref: Pregão Nº 009/2022

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, outorgo ao Sr(nome, qualificação e endereço),
portador da carteira de identidade nº, expedida pelo (a)
, inscrito no CPF sob o nº, poderes
para representar esta Empresa(razão social e endereço da licitante)
CNPJ n° na licitação
referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel
desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações, assinar
contratos e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do
certame.
Atenciosamente,
(Assinatura)
(Nome e cargo do outorgante)

Observações:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgado e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação, Proposta Técnica e Proposta Comercial da licitante.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO (Modelo)

Ref.: Pregão 009/2022

(nome da empresa),
inscrita no CNPJ/MF sob o número, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira
de Identidade n° e do CPF n°,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Emde 2022.
Representante legal da empresa e carimbo da licitante



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO (Modelo)

, (nome da empresa)
CNPJ ou CIC n°, declara, sob as penas da Lei e em
cumprimento ao disposto no art. 4°, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por PREGÃO Nº 015/2022.
Campos dos Goytacazes,dede 2022.
Representante legal da empresa e carimbo da licitante



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO (Modelo)

Ref.: Pregão nº 009/2022

(razão social do licitante),
com endereço na inscrita no CNPJ/MF
sob o número vem, pelo seu representante legal infra-
assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas no art. 81 e seguintes da
Lei nº. 8.666/93, para fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte, declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II do Art. 3º
da LC. n°. 123/2006 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3°, § 4°, da
referida da Lei Complementar.
Em de de 2022.
Representante legal da empresa e carimbo da licitante



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do artigo 7°, inciso I e artigo 6°, inciso IX da Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei 10.520/2002, visa à abertura de processo para a para contratação de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra dedicada de fotografo, auxiliar de fotografia e supervisor técnico operacional de vídeo para cobertura de sessões, audiências públicas e eventos da CMCG e EMUGLE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A prestação dos serviços inclui o fornecimento de mão de obra e a utilização dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.
- 1.3. O critério de seleção do fornecedor, respeitando o princípio da isonomia, será a proposta mais vantajosa para a administração, bem como a habilitação exigindo dos interessados as qualificações técnicas e econômico-financeiras.
- 1.4. O regime a ser adotado é o de empreitada por preço unitário, de acordo com o art. 6º da Lei 8666/93, com adjudicação pelo menor preço global.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Aquisições da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilado em relatório, que visa subsidiar na definição do valor de referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório e quanto à aceitabilidade das propostas de preços.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se pela indisponibilidade de equipamentos e mão de obra especializada no quadro funcional desta Câmara para realizar tais serviços, cujo objetivo é garantir a cobertura e registro dos eventos da CMCG, visando a divulgação institucional interna e externa da Casa de Leis, demonstrando transparência na prestação dos serviços públicos e valorizando a imagem do órgão.
- 3.2. A contratação busca atender às necessidades básicas de manutenção e regular funcionamento desta Casa legislativa, subsidiando a administração, bem como cada um dos gabinetes dos vereadores com o material necessário para o regular funcionamento das atividades da Câmara, ampliando a comunicação e aproximando a Comunidade da Casa de Leis fazendo valer a Democracia.
- 3.3. Não existem nos quadros atuais da Administração Pública do Poder Legislativo Municipal servidores com as habilidades para execução das atividades solicitadas.
- 3.4. A Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme normas citadas neste Termo de Referência.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

4. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A especificação técnica dos serviços a serem adquiridos não estabelecem características de marcas específicas que possa restringir a competitividade do certame.

4.2. Aquisição dos serviços seguirá as especificações técnicas abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO
	01.1 - Contratação de mão-de-obra de 02 (dois) fotógrafos para cobertura de sessões, audiências públicas e eventos da CMCG e EMUGLE.	
01	01.2 - Contratação de mão-de-obra de 01 (um) auxiliar de fotografia para cobertura de sessões, audiências públicas e eventos da CMCG e EMUGLE.	10 MESES
	01.3 - Contratação de mão-de-obra de 01(um) supervisor técnico operacional de vídeo para cobertura de sessões, audiências públicas e eventos da CMCG e EMUGLE.	

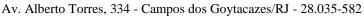
DA DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO POSTO DE FOTÓGRAFO -

executar trabalhos fotográficos relacionados com a divulgação das atividades da Câmara Municipal; prestar apoio e assessoramento à Mesa Executiva, à Presidência, às Comissões, aos Vereadores e à Direção Geral da Casa em assuntos relacionados à sua atividade profissional, realizar registros, coberturas e levantamentos fotográficos de atividades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, de seus Vereadores, no interior de sua sede ou externamente; executar, diretamente ou em colaboração com outrem, os procedimentos necessários à produção de material fotográfico, em seus variados meios, técnicas e qualidades; preparar o material que produzir ou capturado por outrem para a alimentação do acervo de multimídia; prestar apoio e assessoramento à Mesa Executiva, à Presidência, às Comissões Permanentes e Temporárias, a Grupos Administrativos de Trabalho, aos Vereadores e à Direção Geral da Casa em assuntos ligados à esfera de sua competência; executar outras atividades correlatas.

•DA DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO POSTO DE AUXILIAR DE FOTOGRAFIA – Oferecer suporte ao fotógrafo, tais quais como montagem e desmontagem de equipamentos; selecionar, identificar, organizar e sistematizar o material fotográfico em arquivo, com regras técnicas de localização; solicitar regular e tempestivamente os materiais e insumos necessários à execução de suas atividades; zelar pela conservação e manutenção de seu material de trabalho, etc.

•DA DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO POSTO DE SUPERVISOR TÉCNICO OPERACIONAL DE VÍDEO - Coordenar atividades de operação de sistemas de vídeo, nas fases de planejamento e execução, gerenciando o uso dos equipamentos. Produzir eventos externos, manipular áudio e vídeo; dirigir e capturar imagens, bem como realizar atividades de tratamento de áudio. Inserir caracteres, créditos e artes nos produtos gravados. Preparar estúdio de TV.





Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

- 4.4. A cobertura fotográfica deve ser tanto jornalística quanto institucional, feita exclusivamente com equipamentos profissionais, de maneira a registrar todos os momentos do evento, incluindo o público em geral e participantes específicos, sem vislumbrar a promoção pessoal dos vereadores e servidores, atendendo sempre a publicidade do órgão e suas atividades envolvidas.
- 4.5. As imagens produzidas devem ter a melhor qualidade possível em termos de enquadramento, nitidez e resolução.
- 4.6. Para a realização do serviço serão necessários equipamentos e materiais próprios ao bom desempenho do objeto contratado, tais como câmeras fotográficas e filmadoras profissionais, equipamentos de iluminação, computador (es), pilhas e baterias, dentre outros que a CONTRATADA julgar necessários, sendo que tanto a aquisição quanto a responsabilidade por quaisquer danos que possam vir a ocorrer deverão ser assumidas unicamente pela própria CONTRATADA.
- 4.7. Os direitos autorais das imagens e áudios capturados pela CONTRATADA serão cedidos a CMG, e esta poderá utilizar o material para os fins que julgar necessário, ficando a critério da CONTRATANTE citar ou não os créditos da empresa e/ou do profissional que executarem os serviços.
- 4.8. Todas as imagens registradas do evento, no mínimo 50 (cinquenta) fotos por período, deverão ser apresentadas em formato digital, editável, para livre utilização da ADMINISTRAÇÃO, não podendo conter qualquer identificação da empresa prestadora do serviço.

4.9. Local da Execução

- 4.9.1. Todos os serviços serão executados na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e nas demais dependências mencionadas neste termo de referência.
- 4.9.2. Os serviços serão executados no horário de funcionamento da CMCG, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 18h, e, eventualmente, em período noturno, finais de semana e feriados, e nas condições estipuladas pela Assessoria de Imprensa.

4.10.DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.10.1. O horário de expediente da CONTRATANTE é das 8 às 18 horas, cabendo à CONTRATADA e às Unidades onde serão alocados os postos de trabalho definir as escalas de horário para o cumprimento da jornada de trabalho, que poderá, inclusive, ser estabelecida fora do horário de expediente informado, a depender da necessidade do serviço, admitida a compensação de horas desde que atendidas às exigências legais.
- 4.10.2. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das específicações técnicas deste termo:
 - a)Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;
 - b)Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, uniformizado(a), asseado(a);
 - c)Manter cabelos cortados e/ou presos;
 - d)Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

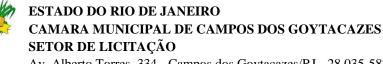
licitacao@camaracampos.rj.gov.br

- e)Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- f)Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- g)Cumprir as normas internas do órgão;
- h)Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- i)Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- j)Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- k)Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
- l)Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- m)Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- n)Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- o)Tratar a todos com urbanidade;
- p)Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da fiscalização;
- q)Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

5. DOS RECURSOS HUMANOS A SEREM CONTRATADOS.

Serviços	Carga Horária Semanal	Quantitativo
Fotógrafo	44	2
Auxiliar de fotografia	44	1
Supervisor técnico operacional de vídeo	44	1

- 5.1. O pessoal deverá apresentar-se devidamente treinado, identificado através de crachá funcional e com uniforme adequado para o desempenho de suas atividades.
- 5.2. A empresa se obriga a manter quadro de pessoal de reserva, visando a:
- 5.2.1. Efetuar substituição de funcionários faltosos, num prazo máximo de 01 hora após o início do expediente.
- 5.2.2. Efetuar substituição programada de funcionários em gozo de férias, licenças ou outro tipo de afastamento de prévio conhecimento.
- 5.3. A empresa deverá apresentar à C.M.C.G., num prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a relação nominal de seus empregados e comunicará previamente todo e qualquer remanejamento ou substituição de pessoal.
- 5.4. O pessoal contratado pela licitante vencedora do certame deverá apresentar as seguintes características:
 - a)Ter capacidade de iniciativa;



Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

b)Ter equilíbrio;

- c)Ter conduta moral e social irrepreensíveis;
- d)Ter habilidade para lidar com pessoas.
- 5.5. Todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços serão por conta da empresa Contratada, além de encargos e tributos vigentes.

6. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. Auxiliar de Fotógrafo: ensino fundamental completo.
- 6.2. Fotógrafo e Supervisor técnico operacional de vídeo: ensino médio completo ou equivalente e conhecimentos de informática em nível básico, compreendendo trabalhos com editores de texto, planilhas eletrônicas e navegação na internet.

7. ATESTADOS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Para participar da licitação que selecionará a empresa para fornecer os Produtos objeto deste termo de referência, deverá ser exigido da licitante nos termos do inciso II, combinado com o parágrafo 1°, I e 3° do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, atestados ou declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direto público ou privado, mencionando que já executou de forma igual ou semelhante ao objeto licitado conforme o Edital.
- 7.1.2. Os licitantes deverão disponibilizar, caso seja solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8. DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E VISITA TÉCNICA.

- 8.1. O licitante, antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições de execução do objeto para o cumprimento das obrigações que assumirá. Pois, se contratado para executar os serviços, não lhe será admitido alegar, posteriormente, o desconhecimento de informações para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.
- 8.2. Os licitantes deverão realizar vistoria prévia nas dependências do edifício da CMCG, com o objetivo de reforçarmos a clareza do objeto licitado e garantirmos a maior eficácia e isonomia na preparação das propostas pelos licitantes, podendo ser dispensada a visita pela interessada, desde que motivada com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas ao pleito, pelo email: licitacao@camaracampos.rj.gov.br
- 8.3. A vistoria deverá ser feita em até 02(dois) dias úteis da data e horário de abertura da licitação, em dias úteis das 09:00h às 17:00h, devendo ser previamente agendada.

9. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO

- 9.1. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão sendo regida pela Lei 10.520/2020 e suplementada pela Lei 8.666/1993.
- 9.2. O julgamento das propostas será efetuado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.



Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

- 9.3. A proposta apresentará preço expresso em Reais, com valores unitários, totais de cada item e total dos itens expressos em número, com apenas duas casas decimais e por extenso.
- 9.4. Deverão ser consideradas todas as despesas com mão de obra, materiais, tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

10. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1 A vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada à duração a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57. II da Lei 8.666/1993.
- 10.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:
- 10.2.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.
- 10.2.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.
- 10.2.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.
- 10.2.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

11. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO E ORÇAMENTO

- 11.1. O valor do Objeto será estimado em *R\$ 157.136,70 (Cento e cinquenta e sete mil cento e trinta e seis reais e setenta centavos*). Sendo esse a média dos valores apresentados na cotação, apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos totais.
- 11.2. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:
- 11.2.1. A proponente deverá elaborar sua proposta em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa 05/2017 e este Termo de Referência;
- 11.2.2. O preenchimento completo das planilhas de custos e formação de preços deverá ser por especialidade, conforme o modelo estabelecido pela IN nº 05/2017 atualizada, é obrigatório, sob pena de desclassificação;
- 11.2.3. No preenchimento das planilhas de custos e formação de preços por especialidade, conforme o modelo estabelecido pela IN nº 05/2017 atualizada, deverá ser levado em consideração os materiais e equipamentos pessoais elencados na relação mínima apresentada neste TR, com vistas a criar condições para que o julgamento seja o mais objetivo possível, ao estabelecer maior uniformidade das propostas, sob pena de desclassificação;
- 11.2.4. A Proposta de Preços deverá conter o detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais. Também, o valor da remuneração



Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

vigente na data de apresentação da proposta e fixada para a categoria profissional em Acordo Coletivo de Trabalho ou outro equivalente de cada especialidade, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista, excetuando-se vantagens não obrigatórias e que resultam de incentivos fiscais, sob pena de desclassificação.

- 11.2.5. As proponentes deverão se utilizar das condições estabelecidas nas respectivas "Convenções Coletivas de Trabalho" dos sindicatos, a fim de comporem as Planilhas de Custo e Formação de Preços de cada especialidade, observando obrigatoriamente, no mínimo, o piso salarial e as vantagens sociais e trabalhistas alcançadas, bem como as decorrentes da legislação trabalhista.
- 11.2.6. As propostas deverão conter identificação do proponente (razão social), número do CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, email, bem como número da conta corrente, agência e banco para crédito.
- 11.2.7. As propostas deverão conter o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 11.2.8. As propostas deverão indicar o(s) componente(s) que terá(ão) seu(s) custo(s) não renováveis e já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, a fim de serem eliminados quando da possível renovação da vigência do Contrato, em conformidade com os Acórdãos nº 1.827/2008 Plenário e 1.828/2008 do TCU Plenário.
- 11.2.9. Em conformidade ao Acordão nº 950/2007 do TCU Plenário, as proponentes não devem incluir o IRPJ Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a CSLL Contribuição sobre o Lucro Líquido, a qualquer título, em suas propostas.
- 11.2.10. A Proposta de Preços vencedora deverá ser atualizada em conformidade com o último lance eventualmente ofertado, devendo apresentar o valor global do contrato, o valor mensal e as planilhas de custos e formação de preços por especialidade, atualizados.
- 11.2.11. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

12. DA REPACTUAÇÃO

- 12.1. Será admitida repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 12.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.
- 12.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.
- 12.4.O contratado poderá exercer perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.
- 12.5.Caso o contratado não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.
- 12.6.As repactuações serão precedidas de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação.



Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

- 12.6.1.Com base em ocorrências registradas durante a execução do Contrato (histórico do contrato), poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional
- 12.6.2.A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item "aviso prévio trabalhado" zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.
- 12.7.É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 12.8.Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- 12.8.1.Os preços praticados no mercado e em outros contratos da C.M.C.G..
- 12.8.2.O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais.
- 12.8.3.A nova planilha com a variação dos custos apresentada.
- 12.8.4.A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.
- 12.9. No caso de repactuação, deverá ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente.
- 12.10.Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos a partir da data estipulada no acordo, convenção ou sentença normativa para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial. E será considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. São obrigações da Contratante:
- 13.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);
- 13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 13.2. Permitir o acesso necessário a todas as dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes RJ, necessárias a prestação dos serviços.
- 13.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



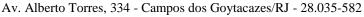
Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando a Lei 8.666/1993;
- 14.2. Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 14.3. A CONTRATADA deve relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do gestor do contrato e, preferencialmente, por escrito;
- 14.4. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e sujeitar-se às orientações do gestor do contrato;
- 14.5. Relatar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do contrato/objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;
- 14.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, XVIII Lei 8.666/93);
- 14.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93);
- 14.8. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço, sendo que não existirá para a CONTRATANTE qualquer solidariedade quanto ao cumprimento dessas obrigações;
- 14.9. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;
- 14.10. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;
- 14.11. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- 14.12. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao serviço a ser executado, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras, desde que previstos na proposta comercial da CONTRATADA;
- 14.13. Indicar o preposto no prazo de 10 (dias) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, para garantir, em todas as questões relativas ao cumprimento das obrigações legais e administrativas da CONTRATADA, a presteza e a agilidade necessárias ao processo decisório. O Preposto deverá reportar-se ao CONTRATANTE, quando solicitado por essa, indicando e-mail, endereço, número de telefone comercial e celular corporativo, caso disponível.





Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

14.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

- 14.15. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 14.16. Garantir à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes RJ o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência à data de vencimento;
- 14.17. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, desde que esta solicitação seja realizada com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, documentação referente às condições exigidas neste instrumento;
- 14.18. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- 14.19. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- 14.20. Comunicar a Divisão de Administração de Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes RJ, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 14.21. Fornecer a Divisão de Administração de Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes RJ todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 14.22. Encaminhar qualquer solicitação a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes RJ por intermédio do gestor do contrato;
- 14.23. Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes RJ.
- 14.24. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
- 14.25. Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados, ainda que em decorrência disso se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços.
- 14.26. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.
- 14.27. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 14.28. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do encarregado.



Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

- 14.29. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 14.30. Executar o contrato de forma direta, sendo vedada a subcontratação, mesmo que parcial.
- 14.31. A contratada deverá possuir escritório localizado na cidade de Campos dos Goytacazes com indicação de profissional responsável pela empresa, bem como disponibilização de número telefônico fixo e móvel para contato e e-mail.
- 14.32. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da administração, diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.
- 14.33. Disponibilizar à contratante, os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá (este deverá ser fornecido pela contratada), além de provê-los com os equipamentos de EPI, quando for o caso.
- 14.34. Fornecer os uniformes que serão utilizados por seus empregados.
- 14.35. Apresentar a contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados a disposição da administração, bem como as respectivas Carteiras de trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferencia.
- 14.36. No caso de falta de algum dos colaboradores, a empresa CONTRATADA deverá substituir o colaborador em no máximo 1 (uma) hora corrida, da comunicação da Superintendência desta Casa Legislativa.

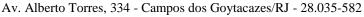
15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E REGIME DE EXECUÇÃO

- 16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 16.2. O recebimento de bens e serviços contratados de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

- 16.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 16.5. Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.
- 16.6. A execução dos serviços será por *empreitada por preço unitário*, adjudicação por *menor preço global*, desde que sejam atendidos plenamente às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. Pela execução do objeto deste Termo de Referência, a Contratante deverá efetuar o pagamento à Contratada de forma mensal, mediante apresentação da nota fiscal e atesto por 02 (dois) servidores da Contratante.
- 17.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.6. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, inscrita no CNPJ sob o nº 30.407.977/0001-99, localizada na Avenida Alberto Torres nº 344, Centro, nesta cidade.
- 17.7. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal e CNDs: Federal, Estadual, Trabalhista e FGTS e demais documentação legalmente exigível para a respectiva cobrança até o 10° dia útil da data final do período de adimplemento da parcela da obrigação mediante requerimento dirigido ao Presidente da C.M.C.G.
- 17.8. Deverá comprovar pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS e Previdência Social INSS), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, bem como cópia do controle de assiduidade e pontualidade de seus funcionários, comprovante do depósito dos salários, relatório mensal do



Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

SEFIP, com as guias comprobatórias do recolhimento do FGTS e INSS, recibos de férias, 13° (decimo terceiro) salário acrescido do terço constitucional, quando for o caso, comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale- alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força da lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho de todos os funcionários alocados na CMCG.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Em caso de a Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo, falhar ou fraudar na sua execução, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratante poderá aplicar a Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- 18.3. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.
- 18.4. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DA SUSTENTABILIDADE

- 19.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:
- a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- b. Acondicionar os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação;
- e. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

- f. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- g. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Rubrica Orçamentária: 1.01.122.0095.2724.0000, Natureza de Despesa 33.90.39.

21. DOS ANEXOS.

- 21.1. Anexo I Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços.
- 21.2. Anexo II Planilha Orçamentária com Preços Unitários.

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2022.

Augusto Vasconcelos Gabriel Ribeiro

Diretor de Aquisições

DA APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

Com base no art. 7°, da Lei 8.666/1993, aprovo o termo de referência e encaminho os autos à CPL para que processe a licitação conforme a determinação legal.

Fábio Augusto Viana Ribeiro

Presidente da CMCG.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

Anexo I Planilha de Composição de Custos

FOTÓGRAFO

	PLANILHA DE CUSTO	OS E FORMAÇÃO	DE PR	REÇOS
DISCR	RIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		NTES.	A CONTRATAÇÃO)
A	Data da apresentação da propos	ta (dia/mês/ano)		
В	Município/ UF			
	Ano Acordo, Convenção ou Ser em Dissídio Coletivo:	ntença Normativa		
C	(será utilizada esta CCT como r para salário, uma vez que a cate não possui CCT).	· ·		
D	Nº de meses de execução contra	ntual		10
	IDENTIFICA	ÇÃO DOS SERVIÇ	ÇOS	
	Tipo de serviço:	Unidade de Med	dida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	FOTÓGRAFO	Serviço		02
Mão de obra vinculada à execução contratual				
	Dados para composição d	os custos referentes	à mão	de obra
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			FOTÓGRAFO
2	Classificação Brasileira de Ocu	pações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional: (valor obtido através de pesquisa de mercado, uma vez que a categoria não possui CCT).			
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):			
5	Data Base da categoria (dia/mês	s/ano)		
	Módulo 1 - Com	posição da Remuno	eração	
1	Composição da Rem	nuneração		Valor (R\$)



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

A	Salário-Base		
В	Adicional de Periculosidade		
С	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
Е	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
G	Outros (especificar)		
	Total		
	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Men	sais e Diários	
S	ubmódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias	e Adicional de Férias	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional	Valor (R\$)	
	de Férias	ν αποτ (1τφ)	
A	13º (décimo terceiro) Salário		
В	Férias e Adicional de Férias		
	Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
В	Salário Educação	2,50%	
С	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
Е	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
Н	FGTS	8,00%	
	Total		

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
В	Auxílio-Refeição/Alimentação	
С	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
	Total	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
	Total	



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

3	Módulo 3 - Provisão para Re Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	Value (Kp)
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio	
В	Indenizado	
С	Multa do FGTS e contribuição social sobre	
D	o Aviso Prévio Indenizado Aviso Prévio Trabalhado	
<u> </u>	Incidência dos encargos do submódulo 2.2	
E	sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre	
	o Aviso Prévio Trabalhado	
	Total	
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Prof	
11	Submódulo 4.1 - Ausências I	
4.1	Ausências Legais Férias	Valor (R\$)
A B		
	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E F	Afastamento Maternidade	
	Outros (especificar) Total	
	Submódulo 4.2 - Intrajorn	ndo.
4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	ναιοι (πψ)
	Total	
	Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposiç	ão do Profissional Ausente
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
	Augânaias I agais	
4.1	Ausências Legais	
4.1	Intrajornada	
	Intrajornada	rsos
	Intrajornada Total	rsos Valor (R\$)
4.2	Intrajornada Total Módulo 5 - Insumos Diver	
4.2 5	Total Módulo 5 - Insumos Diver Insumos Diversos	
4.2 5 A	Intrajornada Total Módulo 5 - Insumos Diver Insumos Diversos Uniformes	
4.2 5 A B	Intrajornada Total Módulo 5 - Insumos Diver Insumos Diversos Uniformes Materiais	



D

 \mathbf{E}

 \mathbf{F}

Lucro

Profissional Ausente

Módulo 5 - Insumos Diversos

Subtotal (A + B +C+ D+E)Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e

Valor Total por profissional

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

	Módulo 6 - Custos Indiretos,	Tributos e Lucro	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
В	Lucro		
С	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	Total		
	2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO	O POR EMPREG	ADO
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Val	lor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
В	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do		

AUXILIAR DE FOTÓGRAFO

A	MINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTI Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mes/ano)	
В	Município/ UF	
	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa	
	em Dissídio Coletivo:	
C	(será utilizada esta CCT como referência, exceto	
	para salário, uma vez que a categoria profissional	
	não possui CCT).	
D	Nº de meses de execução contratual	10



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

	Tipo de serviço:	Unidade de Med	dida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
AU	XILIAR DE FOTOGRAFIA	Serviço		01
	Mão de obra vincu	ılada à execução co	ntratu	al
	Dados para composição d	los custos referentes	s à mão	o de obra
1	Tipo de serviço (mesmo serviço características distintas)	o com		AUXILIAR DE FOTOGRAFIA
2	Classificação Brasileira de Ocu	pações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria (valor obtido através de pesquis vez que a categoria não possui	sa de mercado, uma CCT).		
4	Categoria profissional (vincular contratual):	da à execução		
5	Data Base da categoria (dia/mê	s/ano)		
	Módulo 1 - Con	nposição da Remuno	eração	
1	Composição da Ren	nuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base			
В	Adicional de Periculosidade			
С	Adicional de Insalubridade			
D	Adicional Noturno			
Е	Adicional de Hora Noturna Red	uzida		
G	Outros (especificar)			
	Total			
	Módulo 2 - Encargos e Bo	enefícios Anuais, M	ensais	e Diários
	Submódulo 2.1 - 13º (décimo ter		as e Ad	licional de Férias
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, l de Férias	Férias e Adicional		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário			
В	Férias e Adicional de Férias			
	Total			
Subm	oódulo 2.2 - Encargos Previdenc Serviço (FGTS	iários (GPS), Fundo S) e outras contribu		arantia por Tempo de

GPS, FGTS e outras contribuições

2.2

A

В

INSS

Salário Educação

Valor (R\$)

Percentual (%)

20,00%

2,50%



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
Е	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
Н	FGTS	8,00%	_
	Total		

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
В	Auxílio-Refeição/Alimentação	
С	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
	Total	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
	Total	

	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado		
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
С	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
Е	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
В	Ausências Legais	
С	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licita cao@camara campos.rj.gov.br

E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
	Total		
	Submódulo 4.2 - Intra	ajornada	
4.2	Intrajornada	Va	alor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
	Total		
	Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Re	posição do Profis	sional Ausente
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Va	alor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intrajornada	<u> </u>	
	Total		
	Módulo 5 - Insumos	Diversos	
5	Insumos Diversos	Va	alor (R\$)
A	Uniformes	<u> </u>	
В	Materiais		
С	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
	Total		
	Módulo 6 - Custos Indiretos,	Tributos e Lucro	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
В	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	Total		
	2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO	O POR EMPRE	SADO
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Va	alor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais,		
В	Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
E	Wiodulo 3 - Hisumos Diversos	<u> </u>	<u></u>



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por profissional	

SUPERVISOR TÉCNICO OPERACIONAL DE VÍDEO

	PLANILHA DE CUSTO	OS E FORMAÇÃO	DE P	REÇOS
DISC	RIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	(DADOS REFERE	ENTES	A CONTRATAÇÃO)
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
В	Município/ UF			
	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:			
С	(será utilizada esta CCT como r para salário, uma vez que a cate não possui CCT).			
D	Nº de meses de execução contra	ntual		10
	IDENTIFICA	ÇÃO DOS SERVI	ÇOS	
	Tipo de serviço:	Unidade de Me	dida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	SUPERVISOR TÉCNICO PERACIONAL DE VÍDEO	Serviço		01
	Mão de obra vinc	ulada à execução co	ontratu	al
	Dados para composição d	los custos referente	s à mão	o de obra
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			PERVISOR TÉCNICO RACIONAL DE VÍDEO
2	Classificação Brasileira de Ocu	pações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria (valor obtido através de pesquis vez que a categoria não possui o	a de mercado, uma		
	Categoria profissional (vinculac	1. >		



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

5	Data Base da categoria (dia/mês/ano)			
	Módulo 1 - Composição da R	emuner	ação	
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)	
A	Salário-Base			
В	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade			
D	Adicional Noturno			
Е	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
G	Outros (especificar)			
	Total			
	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anu			
,	Submódulo 2.1 - 13° (décimo terceiro) Salário		e Adiciona	l de Férias
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário			
В	Férias e Adicional de Férias			
	Total			
Subn	nódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Serviço (FGTS) e outras con			a por Tempo d
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Perce	ntual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%		
В	Salário Educação	2,50%		
C	SAT			
D	SESC ou SESI	1,50%		
E	SENAI - SENAC	1,00%		
F	SEBRAE	0,60%		
G	INCRA	0,20%		
Н	FGTS	8,00%		
	Total			
	Submódulo 2.3 - Benefícios Me	nsais e l	Diários.	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)		
A	Transporte			
В	Auxílio-Refeição/Alimentação			
C	Benefício xxx			
D	Outros (especificar)			
	Total			
Q	uadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Ben	efícios	anuais, mei	nsais e diários
	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e		Valor	A.

13º (décimo terceiro) Salário, Férias e

2.1



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

	Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
	Total	
	Módulo 3 - Provisão para	a Rescisão
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
Е	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
	Total	
	Módulo 4 - Custo de Reposição do I	
4.1	Submódulo 4.1 - Ausênci	
4.1 A	Ausências Legais Férias	Valor (R\$)
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
	Total	
	Submódulo 4.2 - Intraj	ornada
4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
	Total	
	Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Rep	osição do Profissional Ausente
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intrajornada	
	Total	
	Módulo 5 - Insumos D	iversos
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licita cao@camara campos.rj.gov.br

			,	
В	Materiais			
C	Equipamentos			
D	Outros (especificar)			
	Total			
	Módulo 6 - Custos Indiretos,	Tributos e Lucro		
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos			
В	Lucro			
С	Tributos			
	C.1. Tributos Federais (especificar)			
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3. Tributos Municipais (especificar)			
	Total			
	2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO	O POR EMPRE	GADO	
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			
В	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
С	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			
	Subtotal (A + B +C+ D+E)			
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
	Valor Total por profissional			



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

Anexo II - Planilha Orçamentária com Preços Unitários.

A proposta da empresa licitante deverá vir acompanhada de planilha de custos e formação de preços detalhada por categoria, conforme IN05/2017, devendo encaminhar juntamente, as cópias do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional utilizada na elaboração da proposta, indicando a respectiva data base, vigência e CBO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	01.1 - Contratação de mão-de- obra de 2 (dois) fotógrafos para cobertura de sessões, audiências públicas e eventos da CMCG e EMUGLE.			
01	01.2 - Contratação de mão-de- obra de 1 (um) auxiliar de fotografia para cobertura de sessões, audiências públicas e eventos da CMCG e EMUGLE.	10 MESES		
	01.3 - Contratação de mão-de- obra de 1 (um) supervisor técnico operacional de vídeo para cobertura de sessões, audiências públicas e eventos da CMCG e EMUGLE.			

Item	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Valor Médio
01	R\$ 153.724,79	R\$ 161.038,80	R\$ 156.646,50	R\$ 157.136,70